



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Câmara*

**L E I N° 2 . 1 2 8 / 2009**

"AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N°. 10.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001".

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais hospitalares, inseticidas, drogas, vacinas, insumos farmacêuticos, medicamentos e outros insumos estratégicos, e qualquer material correlato, diretamente através do Registro Nacional de Preços, elaborado pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001.

**Art. 2º** As aquisições autorizadas pelo art. 1º, não dispensam a obrigatoriedade da pesquisa de preços local em, no mínimo em dois estabelecimentos, e consequente processo licitatório se os preços pesquisados forem menores do que os constantes no Registro Nacional de preços do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*Fauzi Suleiman*  
**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**

Prefeito Municipal